



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 53/2024, PRESTAÇÃO DE SERVOS DE AGENTE DE PORTARIA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A EMPRESA RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.

Processo Administrativo: 23007.018033/2024-08

A UNIÃO, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, Autarquia Federal, com sede no(a) Campus Universitário, Rua Rui Barbosa n. 710 - Centro, na cidade de Cruz das Almas/BA CEP: 44.380-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífica Reitora Dra. Georgina Gonçalves dos Santos, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2023, publicada no DOU, Seção 02, de 02 de agosto de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1673124, doravante denominada CONTRATANTE por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE OS CONTRATOS Nº 53/2024** firmado com a empresa **RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.476.984/0001-23, sediado na Rua Jailton Ferreira Pereira, nº 312, Centro, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.702-450, doravante designado CONTRATADO, considerando o conteúdo do processo nº 23007.018033/2024-08.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 53/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, ambos firmados entre as partes com vigência a partir de 02/01/2025, cujo objeto é, respectivamente, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de Agente de Portaria, visando atender às necessidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nos campi, localizado na cidade baiana de Cruz das Almas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Vigésima do Contrato nº 53/2024 que trata da Rescisão Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência dos Contratos, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O Contrato continuará vigente até o dia 31 de maio de 2025 e será rescindido unilateralmente a partir de 01 de Junho de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – QUITAÇÃO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 31 de maio de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo de rescisão, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, para firmeza o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Cruz das Almas, 15 de maio de 2025.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Emitido em 15/05/2025

TERMO DE RESCISAO Nº 1/2025 - CSO (11.01.08.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/05/2025 16:32)

SIDINEY FERREIRA SARDINHA

COORDENADOR

1045600

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **15/05/2025** e o código de verificação: **48a40d586e**